



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Temos a necessidade de contratar Oficinas de Esportes, através de Ata de Registro de Preços, o objeto foi Cancelado no PP 216/2023.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa de quantidade foi embasada na quantidade da Ata de Registro de Preços de anos anteriores, 1.000 horas de oficina de esportes.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade e adesão dos usuários, bem como de eventual limitação orçamentária, visto se tratar de "Ata de Registro de Preços", sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação dos recursos Públicos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21:

Levando em consideração os Contratos vigentes temos um valor de R\$ 49,80, contudo no Pregão Presencial 216/2023 o setor competente buscou preços no mercado e tinha um valor de referência de R\$ 130,00 sendo que a empresa ofertou um lance de R\$ 120,00 valor esse, que foi considerado excessivo pela secretaria Requisitante que opinou pelo cancelamento do Item e abertura de novo Processo Licitatório, objetivando maior competitividade e participação de mais fornecedores e com isso obtenção de preço similar aos que estão nos contratos vigentes.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21:

Conforme exposto acima a contratação é por hora que serão contratadas conforme a necessidade.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21:

Diante de todo o exposto entendemos que a melhor solução é a contratação através de Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços.

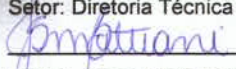
Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:


Nome: Miriam de Lourdes Flach

Matrícula: 20641

Setor: Diretoria Técnica Administrativa


Nome: Joana Silvia Mattia Debastiani

Matrícula: 15977

Setor: Diretoria Técnica Social

Erechim, 15 de março de 2024